



Prefeitura Municipal de Rio Bom

Atos Oficiais

Resoluções



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Lei Municipal nº. 015/2023, de 09/05/2023.

Rua Ayrton Senna da Silva, S/N - Fone (43) 3468 1124

cmdca@riobom.pr.gov.br

RIO BOM -PR.

RESOLUÇÃO Nº 10/2026 – CMDCA

SÚMULA: Nomeia a Comissão Organizadora da X Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Rio Bom – PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 015/2023, de 09 de maio de 2023, e demais normas aplicáveis,

Considerando o contido no Documento Base e no Caderno Orientativo do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, acerca da organização da 13ª Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CNDCA, que terá como tema: *“Fortalecendo o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente e a Democracia Participativa”*;

Considerando os períodos das etapas preparatórias da X Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e as atribuições da Comissão Organizadora;

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada a Comissão Organizadora da X Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, a ser realizada nos dias 01 e 02 de junho de 2026, com a finalidade de planejar, organizar, coordenar e executar o referido evento.

Art. 2º A Comissão Organizadora será composta pelos seguintes membros:

I – Representantes do Poder Público:

- José Adylson da Silva Martins
- Irenildes Silvestre dos Santos
- Elisangela Santos da Silva



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Lei Municipal nº. 015/2023, de 09/05/2023.

Rua Ayrton Senna da Silva, S/N - Fone (43) 3468 1124

cmdca@riobom.pr.gov.br

RIO BOM -PR.

- Kenedi dos Santos

II – Representantes da Sociedade Civil:

- Aletuzia Cristina de Carvalho
- Idiene Aparecida Ferreira
- Maria Aparecida de Fátima
- José Carlos Freire

III – Apoio Técnico:

- Secretaria Municipal de Assistência Social

Art. 3º Compete à Comissão Organizadora:

I – Elaborar o regimento interno da Conferência;

II – Definir a programação do evento;

III – Coordenar a realização das etapas preparatórias;

IV – Mobilizar a sociedade para participação;

V – Adotar todas as providências necessárias para a realização da Conferência.

Art. 4º A participação na Comissão Organizadora será considerada serviço público relevante, não sendo remunerada.

Art. 5º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Deliberações do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, em 05 de maio de 2026.

José Adylson Martins da Silva

Presidente do CMDCA